



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/21

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A
HOMENAGEM COM NOMEAÇÃO DE LOCAIS
PÚBLICOS A PESSOAS CONDENADAS POR
CRIMES CONTRA AS MULHERES.**

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do município de Campina Grande, a homenagem com nomeação de locais públicos a pessoas condenadas por crimes contra as mulheres.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se violência contra a mulher:

- I – Feminicídio (art. 121, § IV, Código Penal);
- II – Crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213-216 A, Código Penal);
- III – Exposição da intimidade sexual (art. 216-B, Código Penal);
- IV – Violência doméstica e familiar (Lei 11.340 de 2006);
- V – Violência Psicológica (Lei 14.188 de 2021);
- VI – Demais crimes consumados por razões de discriminação de gênero.

Art. 3º A proibição se dá após trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 11 de agosto de 2021


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

O referido projeto visa proibir a homenagem com nomeação de locais públicos a pessoas condenadas por crimes contra a mulher, consumados por razões de discriminação de gênero.

Entendemos que uma das formas de superar a desigualdade de gênero é o enfrentamento da violência contra as mulheres, ocorrida seja no âmbito familiar ou comunitário, não devendo ser tolerada pelo Estado, principalmente quando este visa a garantia dos direitos humanos e fundamentais para as mulheres.

As diversas formas de violência, seja ela física, psicológica, econômica, sexual, entre outras, atrapalha o pleno desenvolvimento de meninas, bem como sua vida adulta e o envelhecimento digno de mulheres independentemente do seu contexto econômico.

Dados do Governo Federal mostram que em 2020 foram feitas mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher através das plataformas 'Ligue 180' e do 'Disque 100'. Do total de registros, 72% (75,7 mil denúncias) são referentes a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em nosso município, dados de 2019 demonstram que houve o maior número de inquéritos instaurados pela polícia para investigar casos de violência contra a mulher na Paraíba, com uma média de 110 denúncias de violência contra a mulher por mês.

Entendemos que é dever do Poder Público enfrentar todas as formas de violência contra a mulher, promovendo a defesa dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, respeitando o art. 7º da Convenção Interamericana para prevenir, punir, e erradicar a violência contra a mulher, promulgada pelo estado brasileiro mediante decreto 1973/96, bem como levando em consideração o nosso ordamento jurídico atual.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Desta forma, encaminho este Projeto de Lei, esperando que, após analisado, seja aprovado pelas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Casa Legislativa em prol da defesa dos direitos das mulheres de nosso município, as quais não merecem ver como homenageadas, pessoas condenadas por crimes de violência, motivados por discriminação de gênero, certa também de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 11 de agosto de 2021.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)